EDITAL Nº 019/2025

PROCESSO DE ATUAÇÃO TEMPORÁRIA PARA PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE TUBARÃO

A DIRETORA-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TUBARÃO, no uso de suas atribuições e considerando o disposto no artigo 4°, §2º e seus incisos da Lei Complementar Nº 46/11, resolve tornar público o presente Edital, que estabelece normas e procedimentos para a **ATUAÇÃO TEMPORÁRIA** para professores da Rede Municipal de Ensino de Tubarão/SC, com a finalidade de adequar os quadros das unidades escolares para o **ano de 2026.**

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Após a realização dos processos de movimentação e de ampliação da jornada de trabalho, será oportunizada ao professor a possibilidade de atuação temporária, desde que atendidos os requisitos mínimos de nível de formação e habilitação específica em:

1.1.1 Etapas de ensino, áreas, componentes, modalidades, componentes curriculares diferentes da que atua em caráter definitivo;

1.1.2 Programas e projetos criados pelos Governos Municipal, Estadual ou Federal, implantados em nível municipal e desenvolvidos pela Fundação Municipal de Educação de Tubarão/SC.

1.2 A escolha das vagas de atuação temporária será oportunizada conforme cronograma a ser divulgado, com exceção às do item 1.1.2 deste edital que poderão ser ofertadas durante o ano letivo de 2026.

2. DOS REQUISITOS PARA O PROCESSO DE ATUAÇÃO TEMPORÁRIA

2.1. Ser Professor efetivo do quadro do magistério público municipal de Tubarão.

2.2. Estar lotado/designado no âmbito da Fundação Municipal de Educação de Tubarão (abrangendo a fundação e as unidades escolares), independente de ocupar outra função de carreira em caráter temporário.

2.3. No momento da publicação da portaria de atuação temporária, com início em 04/02/2026, o servidor não poderá estar:

a) Em auxílio-doença.
b) Reabilitado profissionalmente.
c) Amparado pela Lei nº 3.794 de 17 de dezembro de 2012 (Licença Especial).
d) De licença para tratar de interesses particulares (sem vencimentos).
e) Em estágio probatório conforme o artigo 58 do Estatuto dos Servidores (Lei nº 1660/92).

3. DAS INSCRIÇÕES E DA DOCUMENTAÇÃO

3.1. A inscrição no **Processo de Atuação Temporária** referente a este edital será feita, exclusivamente, *online* por meio do link https://forms.gle/8tufLQ2C45LhWgNY7 e será validada por meio da lista de inscrições a ser publicada no dia 21/10/2025.

3.2. A inscrição online estará disponível no período de **08 de outubro de 2025, a partir das 14h, até 20 de outubro de 2025, às 23h59min59s**. Após o envio do formulário, o servidor receberá, no e-mail informado na

inscrição, uma cópia das informações registradas durante o preenchimento, a qual servirá como comprovante de inscrição e poderá ser solicitada pela Fundação Municipal de Educação para eventuais conferências e/ou esclarecimentos de divergências.

3.3. O candidato poderá se inscrever nas etapas de ensino, áreas, componentes curriculares, modalidades, programas e projetos desde que atendidos os requisitos mínimos de nível de formação e habilitação específica.

3.4 **ATENÇÃO!** O candidato que deseja se inscrever para atuar na modalidade da Educação Especial, sendo o Atendimento Educacional Especializado - AEE, deverá se atentar aos seguintes requisitos:

3.4.1 Deverá ter habilitação em Licenciatura – Educação Especial ou Pedagogia com complementação e/ou Pós-Graduação na área da Educação Especial e Inclusiva.

3.4.2 Para atuar como Professor Guia/intérprete, deverá ter habilitação em Educação Especial ou Pedagogia com complementação e/ou Pós-Graduação na área da Educação Especial e Inclusiva, com domínio do Sistema *Braille* e outros sistemas de comunicação, que atendam às necessidades dos estudantes com surdocegueira.

3.4.3 Para atuar como Professor Bilíngue – Professor ouvinte com fluência em Língua Portuguesa e Libras, deverá atuar em turmas mistas compostas por estudante ouvinte e surdos. Deverá ter habilitação em: Licenciatura – Educação Especial, com Comprovante de Proficiência em ensino da LIBRAS ou Curso de Extensão em LIBRAS, mínimo de 200 (duzentas) horas; ou Licenciatura em Pedagogia – Educação Especial, com habilitação em Deficiência Auditiva com Comprovante de Proficiência em ensino da LIBRAS ou Curso de Extensão em LIBRAS, mínimo de 200 (duzentas) horas; ou Licenciatura em Pedagogia com Complementação Pedagógica em Educação Especial com Comprovante de Proficiência em ensino da LIBRAS ou Curso de Extensão em LIBRAS, mínimo de 200 (duzentas) horas.

3.5. Para realizar a inscrição, o servidor deverá preencher o formulário *online* e anexar a documentação exigida.

3.6. São documentos necessários, quando possuir, para anexar ao formulário, em PDF:

a) Declaração de tempo de serviço prestado na unidade escolar de lotação/designação, emitida pela própria unidade escolar.

b) Diploma e/ou certificado do maior nível de Pós-Graduação (Especialização, Mestrado ou Doutorado) na área da educação/ensino (**frente e verso**).

c) Certificados de cursos de aperfeiçoamento e/ou atualização na área da Educação ou áreas correlatas, com carga horária mínima de 8 (oito) horas, realizados a partir do ano de 2024, que apresentem o conteúdo programático (**frente e verso**). Certificados emitidos em outros países deverão estar acompanhados de tradução juramentada para fins de validação.

3.5. Dado as características do ambiente *online*, a Fundação Municipal de Educação não se responsabiliza por interrupções ou falhas na conexão, transmissões incompletas de dados ou problemas técnicos de qualquer natureza, incluindo, mas não se limitando, a falhas no funcionamento de redes, hardware ou software. A indisponibilidade de acesso à internet ou a ficha de inscrição, bem como informações erradas ou incompletas, ou qualquer erro humano, técnico ou de outro tipo no processamento das informações no site, não serão atribuídos à Fundação Municipal de Educação, que se exime de qualquer responsabilidade por tais ocorrências.

4. DA CLASSIFICAÇÃO

4.1. Na classificação para atuação temporária quando houver mais de um inscrito, serão considerados os seguintes critérios de classificação:

a) Maior nível de habilitação.
b)Maior tempo de serviço no Magistério Público Municipal de Tubarão (**verificado pela FME**).
c) Maior número de horas de aperfeiçoamento e/ou atualização.
d) Maior idade.

4.2. Os professores irão compor listagem geral de classificação para cada uma das etapas de ensino, modalidades ou componentes curriculares que fez a inscrição.

5. DA PUBLICAÇÃO E RECONSIDERAÇÃO

5.1 A Fundação Municipal de Educação publicará a listagem dos servidores inscritos no dia **21 de outubro de 2025 no site oficial da prefeitura.**

5.2. A partir da data de publicação da listagem, o professor terá o prazo de 2 (dois) dias úteis para solicitar reconsideração, por meio de requerimento *online* devidamente preenchido que será disponibilizado junto com a publicação dos servidores inscritos. Não serão aceitos novos documentos no requerimento, e o conteúdo da solicitação de reconsideração deverá restringir-se exclusivamente à documentação já apresentada durante o período de inscrição.

5.3. A homologação dos servidores inscritos será publicada no dia **27 de outubro de 2025 no site oficial da prefeitura.**

5.4. A classificação preliminar ocorrerá no dia **10 de novembro de 2025 no site oficial da prefeitura**.

5.5. A partir da data de publicação da classificação preliminar, o professor terá o prazo de 2 (dois) dias úteis para solicitar reconsideração, por meio de requerimento *online* devidamente preenchido que será disponibilizado junto com a publicação da classificação preliminar.

5.6. A homologação da classificação final ocorrerá no dia **14 de novembro de 2025 no site oficial da prefeitura.**

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. O tempo de serviço na Prefeitura Municipal de Tubarão considerará o período compreendido entre a data do início do exercício até **31/08/2025**, sendo a declaração solicitada diretamente pela Fundação Municipal de Educação, sem necessidade de solicitação via protocolo pelo servidor junto ao RH.

6.2. Na contagem do tempo de serviço na Prefeitura Municipal de Tubarão serão descontados os períodos de licença para tratar de assuntos particulares e de exercício em cargos que não são da área do magistério/educação.

6.3. Será cancelada a atuação temporária da jornada de trabalho do professor que deixar de reger classe na etapa de ensino ou componente que escolheu para atuar temporariamente, exceto nos afastamentos para tratamento de saúde.

6.4. A atuação temporária será imediatamente cancelada no caso de retorno do titular.

6.5. A atuação temporária na Educação Especial – AEE será imediatamente cancelada no caso de desistência ou transferência dos alunos e também na redução do número de turmas.

6.6. O professor que escolher vaga para atuação temporária na Educação Especial – AEE deverá cumprir a carga horária integralmente, sem direito a hora atividade.

6.7. O membro do magistério que na inscrição prestar declaração falsa ou apresentar documentos adulterados terá cancelado e anulado o ato dela decorrente, com a imediata instauração de processo administrativo..

6.8. Serão indeferidos os requerimentos e as solicitações de reconsideração que não atenderem às disposições da legislação vigente, as normas e procedimentos deste Edital.

6.9. Ao se inscrever, o candidato declara estar ciente e de acordo com todas as normas e critérios estabelecidos neste Edital.

6.10. A Fundação Municipal de Educação – Coordenadoria de Planejamento Pedagógico divulgará posteriormente o cronograma de datas para a atuação temporária.

6.11. Os casos omissos serão resolvidos pela Fundação Municipal de Educação de Tubarão/SC.

Tubarão, 08 de outubro de 2025.

Marlise Gisela Nunes
Diretora-Presidente da Fundação Municipal de Educação

Registre-se e publique-se.

ANEXO I

CRONOGRAMA

DATA	PROCEDIMENTO
08/10/2025 a 20/10/2025	Período de Inscrição *online* – até 20/10//2025 às 23h59min59s.
21/10/2025	Publicação provisória da relação de inscritos.
22/10/2025 a 23/10/2025	Prazo para recurso contra a publicação provisória da relação de inscritos.
27/10/2025	Publicação da homologação da relação de inscritos.
10/11/2025	Publicação provisória da classificação
11/11/2025 a 12/11/2025	Prazo para recurso contra a classificação provisória.
14/11/2025	Homologação da classificação final